



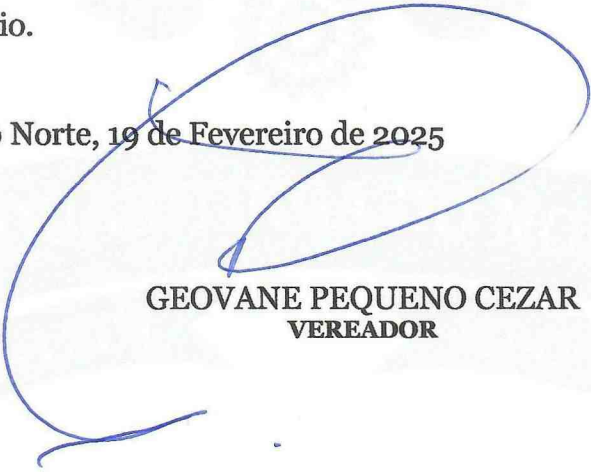
INDICAÇÃO

Apresento à Presidência da Câmara de Vereadores de Taquaritinga do Norte, nos termos dos Arts. 2º, § 3º; 138 e 139 do Regimento Interno¹, a presente sugestão, a ser encaminhada ao Senhor Prefeito, na forma de INDICAÇÃO No sentido que seja realizado um processo seletivo simplificado para a contratação temporária de servidores na área da educação. .

Justificativa:

O processo seletivo é uma etapa de contratação considerada crucial para o futuro da educação afinal, é a partir dele que um candidato em potencial começará a fazer parte do corpo educacional, tanto para contribuir em atividades, como para agregar mais valor para a educação do município.

Taquaritinga do Norte, 19 de Fevereiro de 2025


GEOVANE PEQUENO CEZAR
VEREADOR

¹ Art. 2º A Câmara tem funções legislativas e exerce atribuições de fiscalização financeira e orçamentária, controle e assessoramento dos atos do Executivo e pratica atos de administração interna.

(...)

§ 3º A função de assessoramento consiste em sugerir medidas de interesse público ao Executivo, mediante indicação.

Art. 138. A Indicação é a proposição em que o Vereador sugere medidas de interesse público aos órgãos competentes.

Art. 139. As indicações serão lidas na hora do Expediente e encaminhadas a quem de direito, independentemente de deliberação do Plenário.